



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRECHEIRINHA

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 202504030002

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**, com sede à Praça Lauro Nogueira Portela, Centro, Frecheirinha-CE, CEP: 62340-000, inscrita no CNPJ sob nº **02.929.568/0001-17**, neste ato representada pelo Presidente: **MANOEL AURELIO ALVES DA ROCHA- CPF: ***395.313-**** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **R DIAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA**, com sede à na R Antonino Cunha, 452, Sala 02, Centro, Alcantara-CE, CEP: 62.120-000 inscrita no CNPJ sob N.º **09.163.175/0001-94**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Francisco Rui Dias do Nascimento –CPF-***696.473****, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente **TERMO DE DISTRATO** do Contrato de **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO DIGITAL, GOVERNANÇA, GESTÃO, MONITORAMENTO, PROTEÇÃO DE DADOS E APOIO AO ENCARREGADO, COM FOCO NA LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE**, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 00001.20250321/0002**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **R DIAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA**, que originou no **Contrato nº 202504030002** rescindi-lo amigavelmente a partir de **02 de junho de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 00001.20250321/0002**



CÂMARA MUNICIPAL DE **FRECHEIRINHA**

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial do Município/ Flanelografo, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Frecheirinha-CE, em 02 de junho de 2025

CAMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
MANOEL AURELIO ALVES DA ROCHA
CPF: ***395.313-**
CONTRATANTE

R DIAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 09.163.175/0001-94
Francisco Rui Dias do Nascimento
CPF-***696.473**
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Raimundo Renato Monteiro

CPF: 230.621.933-87

TESTEMUNHAS: Patricia Sousa Almeida

CPF: 066.322.263-02